

DIÁRIO OFICIAL

Terça-feira, 12 de março de 2024
Ano XV | Edição nº 3054

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

Chefia de Gabinete	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
Secretaria de Administração	3
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Dispensas	4
Inexigibilidade	5
Secretaria de Saúde	6
Outros Atos	6



**CHEFIA DE GABINETE**

Atos Oficiais

Portarias

REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL**PORTARIA Nº 103 DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 3.161 de 06 de agosto de 2020 e nos termos do procedimento administrativo eletrônico nº 1596/2024,

R E S O L V E

Alterar a composição da **Comissão Municipal de Controle de Infecção Hospitalar - CMCIH**, instituída através da Portaria nº 222 de 06 de agosto de 2020, que passa a vigor, a partir desta data, com os seguintes membros:

I - Membros Consultores

CARLOS BARCELLOS DE AGUIAR - Médico - CRM 5299451-0

VICTÓRIA RICARDO MACHADO - Enfermeira - COREN 667.801

MICHELE DE OLIVEIRA - Serviço de Farmácia - CRF 16384

HAIRINE COSTA MADEIRA - Laboratório de Microbiologia

DÉBORA JUCÁ RAPOSO VASTI - Serviço Administrativo

II - Membros Executores

CARLOS BARCELLOS DE AGUIAR - Médico - CRM 5299451-0

CARINE SOARES CORTES - Enfermeira - COREN 412.833

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de março de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 105 DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo eletrônico nº 3829/2024,

R E S O L V E

Alterar a composição da Comissão de Revisão de Prontuário - CRP, instituída através da Portaria nº 203 de 25/04/2022, que passa vigor, a partir desta data, com os seguintes membros:

HELEN TOLEDO - Médica - CRM 52.121399-7

CARLOS BARCELLOS DE AGUIAR - Médico - CRM - 52.99451-0

CLARA PEREIRA SÁ PINTO - Médica - CRM 52.93262-0

NATHÁLIA DE SOUZA FERREIRA FEITAL - Médica - CRM 52.118566-7

CARINE SOARES CÔRTEZ - Enfermeira - COREN - 412833-ENF

BETÂNIA TEDESCO DA SILVEIRA FONSECA - COREN 484260-ENF

EVA DOS SANTOS OLIVEIRA - Auxiliar Administrativo - matrícula 5.075

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 11 de março de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 106 DE 12 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com Memorando nº 67/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia que originou o procedimento administrativo eletrônico nº 3643/2024,

Considerando a necessidade de regulamentação bancária para movimentação das contas referente ao Fundo Municipal de Cultura,

R E S O L V E

Designar o servidor **RODRIGO GAMA**, matrícula 2538, como **TESOUREIRO - COORDENADOR FINANCEIRO**, que visa o acompanhamento e o controle da arrecadação e da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, para implementação das ações de cultura no Município, com validade a partir desta data.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de março de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**ATA Nº: 193/2023****PREGÃO: Nº 039/2023****FORNECEDOR: VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.**

De acordo com os despachos exarados no feito nº 0529/2024 e visando manter o equilíbrio econômico financeiro, os itens abaixo passam a ser registrados, vigorando com efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2024, com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR REALINHADO
LOTE 1	Lote 01 - Automóvel Fiat Cronos	UN	R\$ 99.980,00 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais).
LOTE 3	Lote 03 - Automóvel Toyota Hilux SR	UN	R\$ 272.190,00 (duzentos e setenta e dois mil, cento e noventa reais).

São José do Vale do Rio Preto, em 12 de março de 2024.

Rafael de Mello Féo

Chefe do Setor de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2023

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 1217/2024; **OBJETO:** Prorrogar em 12 (doze) meses, iniciando-se em 03 de abril de 2024 e findando-se em 03 de abril de 2025, o prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA do referido contrato, bem como fica mantido o valor do aluguel em R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta



reais) mensais, conforme o reajuste anual do INPC previsto na Cláusula Terceira do contrato ora mencionado, referente ao imóvel a ser utilizado pelo setor de Fisioterapia, da Secretaria Municipal de Saúde. Permanecem inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de março de 2024.

São José do Vale do Rio Preto, em 12 de março de 2024.

Rafael de Mello Féo

Chefe da Divisão de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 3410/2024; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS VALE ALPINO LTDA;** **OBJETO:** Aquisição de materiais (areia, brita, pó de pedra, cimento, aço e pedra brita), em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, a ser fornecido ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do presente contrato, iniciando-se em 12 de março de 2024 e findando-se em 20 de março de 2024; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 64.610,20 (sessenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e vinte centavos). Reserva Orçamentária nº 345/2024; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Fonte Recurso: 0011704 - Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes - Pavimento Novo em Logradouros Públicos - Obras e Instalações. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de março de 2024.

São José do Vale do Rio Preto, em 12 de março de 2024.

Rafael de Mello Féo

Chefe do Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2024

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 3678/2024; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **PEDREIRA SÃO SEBASTIÃO;** **OBJETO:** Aquisição de materiais (areia, brita, pó de pedra, cimento, aço e pedra brita), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, a ser fornecido ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, após a assinatura do presente contrato, iniciando-se em 12 de março de 2024 e findando-se em 12 de junho de 2024; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 88.100,00 (oitenta e oito mil e cem reais). Reserva Orçamentária nº 339/2024; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Fonte Recurso: 0011704 - Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes - Pavimento Novo em Logradouros Públicos - Obras e Instalações. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de março de 2024.

São José do Vale do Rio Preto, em 12 de março de 2024.

Rafael de Mello Féo

Chefe do Setor de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2024

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 3691/2024; **PARTES:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO e a empresa **PEDREIRA SÃO**

SEBASTIÃO; OBJETO: Aquisição de materiais (areia, brita, pó de pedra, cimento, aço e pedra brita), em atendimento à Secretaria Municipal Planejamento e Gestão, a ser fornecido ao Município de São José do Vale do Rio Preto; **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, após a assinatura do presente contrato, iniciando-se em 12 de março de 2024 e findando-se em 22 de março de 2024; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 88.100,00 (oitenta e oito mil e cem reais). Reserva Orçamentária nº 344/2024; Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Fonte Recurso: 0011704 - Secretaria Municipal Planejamento e Gestão - Pavimento Novo em Logradouros Públicos - Obras e Instalações. **DATA DE ASSINATURA:** 12 de março de 2024.

São José do Vale do Rio Preto, em 12 de março de 2024.

Rafael de Mello Féo

Chefe do Setor de Contratos

Dispensas

CORRIGENDA

Tendo em vista ter ocorrido erro material referente à **DISPENSA LICITATÓRIA** constante no processo nº 15863/2023, junto as empresas **LUDMILA TALITA HONORIO LOURENCO, TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, INJEMED MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA** publicadas no Diário Oficial da Edição de nº 3036, datado de 21 de fevereiro de 2024.

ONDE SE LÊ:

(...)

PROCESSO Nº 015863/2024

(...)

LEIA-SE:

(...)

PROCESSO Nº 015863/2023

(...)

São José do Vale do Rio Preto, em 12 de março de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 82/2024

PROCESSO Nº 2796/2024

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 2796/2024 através da Farmácia Hospitalar, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de materiais hospitalares descrito abaixo, no valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para atender a demanda do Hospital Maternidade Santa Theresinha, por um período estimado de 02 (dois) meses. A referida dispensa será com a empresa **SAFEMED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.399.006/0001-00, com sede a R Lucio Jose Filho, 27, Parque Anchieta, Rio de Janeiro - RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------------------	-----	--------	-------------	-------------



1	TESTE RÁPIDO COVID-19 (ANTIGENO)	UND	²⁰⁰⁰	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
---	----------------------------------	-----	-----------------	----------	------------------

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 07/03/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 12/03/2024.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **SAFEMED DISTRIBUIDORA LTDA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 12 de março de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

Inexigibilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 2570/2024

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA 21/24

Ref. Empenho, liquidação e posterior pagamento referente a prestação de serviços em atendimento a Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública, no valor R\$ 4.289,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais).

A Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no feito protocolado sob o n.º 2570/2024, que seja autorizado empenho, liquidação e posterior pagamento referente a prestação de serviços de manutenção de 02 (dois) drones adquiridos pelo Município, no valor total de R\$ 4.289,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais). O pagamento se dará junto a empresa **DEAL4B SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.355.397/0001-08, com endereço a Rod Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros, S/N, SP 340 KM 128.7, Tanquinho Velho, Jaguariúna - SP.

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro no artigo 74, I da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

PROCESSO N.º 2570/2024

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública, considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 2570/2024, em especial as cotas de 07 de março de 2024 da douta Procuradoria Geral do Município e de 11 de março

de 2024 da Secretaria de Controle Interno, com fulcro no artigo 74, I da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. **RATIFICO** a inexigibilidade licitatória para prestação de serviços, junto a empresa **DEAL4B SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, no valor de R\$4.289,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais).

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 12 de março de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal



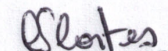
SECRETARIA DE SAÚDE

Outros Atos

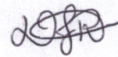


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR CMCIH – HMST

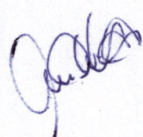
- 1 **Ata da 06ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Controle De infecção Hospitalar**
2 **CMCIH/ HMST.** Ao oitavo dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro; às nove horas e
3 trinta minutos; na sala de reuniões da Secretaria Municipal de saúde, situado na rua Professora
4 Maria Emília Esteves, nº: 617- Centro, na cidade de São José do Vale do Rio Preto. Estando
5 presentes: Debora Juca Raposo Vasti, Administradora Geral do Hospital; Michele de Oliveira
6 Farmacêutica; Victoria Ricardo Machado, Enfermeira; Hairine Costa Madeira , Microbiologista
7 responsável técnica do laboratório e Carine Soares Cortes, Enfermeira controladora e
8 Coordenadora do Conselho Municipal de Controle de Infecção Hospitalar(CMCIH)
9 Pauta do dia:
10 **A.** Apresentação dos membros consultivos;
11 **B.** Estruturação da comissão
12 **C.** Nomeação dos membros
13 **D.** Apresentação do regimento interno
14 **E.** Aprovação do Regimento interno
15 **F.** Apresentação do PCIH
16 Procedeu abertura da reunião a SRª Debora com apresentação dos presentes, seguindo com a
17 ato de nomeação dos membros, conforme Portaria nº 2616 de 1998 do ministério da saúde:
18 *“Os membros consultores serão representantes, dos seguintes serviços:*
19 *- Serviço Médico: Carlos Barcellos de Aguiar*
20 *- Serviço De Enfermagem: Victoria Ricardo Machado*
21 *- Serviço De Farmácia: Michele de Oliveira*
22 *- Laboratório De Microbiologia: Hairine costa madeira*
23 *- Administração: Debora Juca Raposo Vasti*
24 *Os membros executores fundamentam-se a formação do Serviço de Controle de Infecções*
25 *Relacionadas a Assistência em Saúde- SCIRAS:*
26 *- Enfermeiro controlador: Carine Soares Côrtes*
27 *- Medico executor: Carlos Barcellos de Aguiar*
28 Após Nomeação e estruturação da CMCIH foi apresentado pela coordenadora da CMCHI o
29 regimento interno, com aprovação unanime dos membros.
30 Foi abordado que posteriormente diante da necessidade de implantação de alguns protocolos
31 será convidado um representante do serviço de higienização em comum acordo de todos.
32 Diante da urgência de implantação dos protocolos foi apresenta-se pela coordenadora o Plano
33 De Controle De Infecção Hospitalar, aprovado pelos membros (PCIH-HMST) sendo discutido os
34 protocolos de melhor reimplantação e situando-se para próxima encontro o protocolo de
35 precauções.
36 Após manifesto de todos os membros sobre o inicio do protocolo de precaução para próximo
37 encontro e composição de grupo de reunião on-line, encerra-se as dez horas e trinta minutos.
38 **Ordem do dia:**
39 **Planejamento das ações para iniciar as notificações e protocolo de precaução.**


Enf. Carine Côrtes
Coordenadora-CMCIH
Mat: 3352






Hairine Costa M. de Madeira
Biólogo
CRBIO: 131239/02D





REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR CMCIH-HMST

REGIMENTO INTERNO

Revisão	Data	Autores
Nº: 1	2024	Membros da CMCIH 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR CMCIH – HMST



REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR CMCIH – HMST



Sumário

CAPÍTULO I.....	3
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
CAPÍTULO II.....	3
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E NOMEAÇÃO.....	3
DAS FINALIDADES.....	4
DAS COMPETÊNCIAS	4
Art. 9º A Direção do Hospital:.....	4
Art. 10º Ao Coordenador:.....	4
Art. 11º Ao representante do Serviço Médico:.....	5
Art. 12º Ao representante do Serviço de Enfermagem:.....	5
Art. 13º À CMCIH compete:.....	5
Art. 14º São atribuições específicas do enfermeiro executor:.....	6
CAPÍTULO III.....	8
DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.....	8
DOS INDICADORES	8
DOS RELATÓRIOS E NOTIFICAÇÕES	9
Endereços Eletrônicos para acessar os Formulários de.....	10
Notificação Nacional Obrigatória: ano 2024.....	10
CAPÍTULO IV.....	10
DAS FERRAMENTAS DE IMPLEMENTAÇÃO.....	10
CAPÍTULO V.....	11
DO PROCESSO DE EDUCAÇÃO.....	11
CAPÍTULO VI.....	12
DAS REUNIÕES.....	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR CMCIH – HMST



CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regimento visa estabelecer as normas e as atividades da CMCIH, com a finalidade de promover as medidas normativas e técnicas de prevenção e controle das infecções hospitalares.

Art. 2º Todas as atividades, normas, rotinas, e propostas desenvolvidas e encaminhadas pela CMCIH, visam a racionalização, bem como a melhoria de qualidade e da produção dos serviços.

Art 3º A CMCIH funciona como órgão de assessoria junto à Direção Geral do HMST, estando assegurada sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle das infecções hospitalares

§ 1º A Comissão Municipal de Controle de Infecções hospitalares (CMCIH), do Hospital maternidade santa Therezinha-HMST, é de natureza técnico-científica permanente, fundamentada nos termos da Portaria nº. 2.616 de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde.

§ 2º Entende-se por infecção hospitalar, qualquer infecção adquirida após a internação de paciente em hospital, e que se manifeste durante a internação ou mesmo após a alta, quando puder ser relacionada com a hospitalização.

CAPITULO II

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E NOMEAÇÃO

Art. 4º A estrutura da CMCIH compreende em:

- I – Membros consultores
- II – Membros executores

§ 1º Entende-se por membro consultor o profissional com nível superior na área da saúde, participante da elaboração do PCIRAS e das reuniões, tendo a responsabilidade de pesquisar e contribuir com dados informativos embasados em referências conceituadas assim como representar a e equipe multiprofissional e colaboara com as ações de controle de infecção.

§ 2º Entende-se por membro executor o profissional, preferencialmente de nível superior na área da saúde, que deve realizar todas as atribuições concernentes ao consultor e compor o serviço de controle de infecções relacionadas ao serviço de saúde(SCIRAS).

Art. 5º A CMCIH terá composição multidisciplinar e multiprofissional, devendo contar com, no mínimo, 6 (seis) setores do hospital, podendo ser ampliado este número conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR CMCIH – HMST

a necessidade da comissão. Os membros consultores serão representantes dos seguintes serviços:

- I - Médico
- II - Enfermagem
- III - Farmácia Hospitalar
- IV - Microbiologia
- VI - Administração
- VII- Controlador de Infecção

Art. 6º Os membros executores constituirão o Serviço de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (SCIRAS), o que outrora se denominava Serviço de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH), e será composto minimamente por:

- I – Médico (1)
- II – Enfermeiro controlador (1)

Art. 7º Os membros executores da CMCIH representarão o SCIRAS e, portanto, serão encarregados da execução do PCIRAS.

DAS FINALIDADES

Art. 8º A *Comissão Municipal de Controle de Infecção Hospitalar* tem por finalidade desenvolver um conjunto de ações deliberadas e sistemáticas, com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares, e assim, melhorar a qualidade da assistência prestada.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º A Direção do Hospital:

- I. Propiciar a infraestrutura necessária à correta operacionalização da CMCIH
- II. Aprovar e fazer respeitar o regimento interno da CMCIH.
- III. Garantir a participação do coordenador da CMCIH nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores de política da instituição como, por exemplo, os conselhos deliberativos e conselhos técnicos, independente da natureza da entidade mantenedora do hospital.

Art. 10º Ao Coordenador:

- I. Cumprir e fazer cumprir as determinações da CMCIH aprovadas pela direção.
- II. Representar a CMCIH nos órgão colegiados, deliberativos e formadores de política da instituição, como por exemplo, os conselhos técnicos, independentemente da natureza da entidade mantenedora da instituição de saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR CMCIH – HMST



- III. Convocar periodicamente as lideranças da instituição para tomadas de decisões de situações identificadas pela CMCIH.
- IV. Promover e participar de reuniões com os membros executores.

Art. 11º Ao representante do Serviço Médico:

- I. Apoiar na implementação de ações de Controle de Infecção nas áreas específicas de sua responsabilidade
- II. Supervisionar a indicação e realização de procedimentos com risco em desenvolver Infecção Hospitalar.
- III. Promover e participar de atividades de ensino e atualização baseado no plano de ação de controle de Infecção Hospitalar
- IV. Participar das reuniões periódicas da CMCIH.
- V. Participar de eventos científicos referentes a área.
- VI. Participar da elaboração de relatórios da CMCIH.
- VII. Participar do parecer técnico para aquisição de produtos médico-hospitalares.

Art. 12º Ao representante do Serviço de Enfermagem:

- I. Colaborar para que haja adesão máxima do Serviço de Enfermagem á política de Controle de Infecções adotadas pela Instituição.
- II. Promover e participar de atividades técnico-científicas e atualização referentes ao plano de ação de controle de Infecção Hospitalar, visando a melhoria da qualidade da assistência no serviço de enfermagem.
- III. Supervisionar a indicação e realização de procedimentos com risco em desenvolver Infecção Hospitalar.
- IV. Emitir parecer técnico sobre produtos e equipamentos a serem adquiridos pela instituição.
- V. Colaborar com a Elaboração do Manual de Normas e Rotinas de Procedimentos.
- VI. Participar das reuniões periódicas da CMCIH.

Art. 13º À CMCIH compete:

- I. Elaborar, implantar, manter e avaliar um Programa de Controle de Infecções Hospitalares adequado às características e necessidades da instituição;
- II. Implantar e manter sistema de vigilância epidemiológica das infecções hospitalares;
- III. Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;
- IV. Propor e cooperar na elaboração, implementação e supervisão da aplicação de normas e rotinas técnico-administrativas visando à prevenção e controle das infecções hospitalares;
- V. Propor, elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-administrativas, visando limitar a disseminação de agentes nas infecções em curso no hospital, através de medidas de isolamento e precauções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR CMCIH – HMST



- VI. Cooperar com o setor de treinamento com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais no que diz respeito ao controle de infecções hospitalares;
- VII. Elaborar e divulgar regularmente relatórios.
- VIII. Definir, em cooperação com a Comissão de Farmácia e Terapêutica, política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico hospitalares.
- IX. Elaborar o regimento interno da CMCIH.
- X. Cooperar com a ação de fiscalização do Serviço de Vigilância Sanitária do órgão estadual ou municipal de gestão do SUS, bem como fornece prontamente as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades sanitárias competentes.

Art. 14 ° São atribuições específicas do enfermeiro executor:

- I - Realizar vigilância das infecções hospitalares através do método de busca ativa e metodologia da ANVISA nas unidades de internação, nas unidades de Terapia Intensiva e nas infecções do sítio cirúrgico;
- II - Fornecer a taxa mensal de infecção hospitalar das unidades sob vigilância, contendo as seguintes informações:
 - a) Taxa de pacientes com infecção hospitalar
 - b) Taxa de infecção hospitalar
 - c) Taxa global de infecção hospitalar (por sítio)
 - d) Taxa de infecção hospitalar por procedimento invasivo
 - e) Taxa de mortalidade com infecção hospitalar
- III - Auxiliar aos funcionários da instituição, respondendo dúvidas e pareceres referentes a medidas de controle de infecção;
- IV - Recomendar e suspender isolamentos para pacientes na área hospitalar, de acordo com as normas de isolamento padronizadas pela CCIRAS;
- V - Participar da investigação de surtos de infecção, junto com os demais membros do grupo executor;
- VII - Normatizar junto a outros membros do grupo executor o uso de germicidas hospitalares;
- VIII - Participar da elaboração e revisão de protocolos para prevenção e controle das infecções hospitalares;
- IX - Programar e elaborar ações educativas relacionadas ao controle de infecção para a equipe multiprofissional do hospital;
- X - Realizar treinamentos para a equipe da área da saúde quanto à prevenção de infecção hospitalar e quanto à prevenção de acidentes com material contaminado;
- XI - Realizar auditoria para avaliar o cumprimento do PCIRAS;
- XII - Dar parecer técnico quanto à aquisição de material e equipamento médico- hospitalar, bem como quanto ao reprocessamento de artigo médico- hospitalar;
- XIII - Participar das discussões de construção ou reforma na área física hospitalar, quando solicitado pela administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR CMCIH – HMST



XIV - Informar, sistematicamente, à coordenação de controle de infecção hospitalar do Ministério da Saúde, a partir da rede municipal e estadual, os indicadores de IH estabelecidos;

XV - Cumprir e fazer cumprir as determinações da Portaria n. 2616/98 do Ministério da Saúde e as demais em vigência;

Art. 15º. São atribuições do microbiologista:

I - Detecção imediata e notificação epidemiológica de micro-organismos, identificando os padrões de resistência antimicrobianos emergentes e auxiliando na avaliação da eficácia das precauções recomendadas para limitar a transmissão durante possíveis surtos;

II - Realizar testes de sensibilidade antimicrobiana e interpretação de acordo com as orientações atuais desenvolvidas pelo Clinical and Laboratory Standards Institute (CLSI), para a detecção de padrões de resistência emergentes, e para a elaboração, a análise e a distribuição de relatórios periódicos de susceptibilidade antimicrobiana;

III - Analisar o desempenho das culturas de vigilância quando for o caso (incluindo a retenção dos isolados para análise), para avaliar os padrões de transmissão da infecção e efetividade das intervenções de controle de infecção na unidade ou na instituição;

IV - Orientar a equipe de saúde quanto à coleta de amostras para exames microbiológicos e interpretação de resultados;

V - Manter arquivos dos dados microbiológicos, permitindo estudos e levantamentos;

VI - Emitir cópia para o SCIRAS dos laudos das culturas realizadas, para posterior levantamento da frequência de micro-organismos isolados nas infecções hospitalares e da prevalência das cepas resistentes aos antimicrobianos;

VII - Participar da elaboração/revisão de protocolos para prevenção e controle das IH;

VIII - Participar das reuniões periódicas da CMCIH

Art. 16º São atribuições do farmacêutico:

I - Fornecer mensalmente o levantamento de consumo, custos e frequência de uso antimicrobiano por unidade de atendimento;

II - Participar da definição da política de utilização de medicamentos e produtos químicos, juntamente com a comissão de padronização de medicamentos;

III - Informar o uso adequado de produtos e medicamentos que visem à garantia da qualidade da assistência prestada;

IV - Colaborar com a avaliação microbiológica e emitir parecer técnico sobre produtos químicos e medicamentos a serem adquiridos pela instituição;

V - Assegurar a qualidade das condições de armazenamento e prazo de validade de medicamentos e soluções germicidas;

VI - Auxiliar à farmácia hospitalar com medidas que garantam o tratamento adequado com antimicrobiano;

VII - Rever anualmente a padronização dos antimicrobianos do hospital, em conjunto com os demais membros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR CMCIH – HMST

VIII - Participar da padronização e formulação das soluções germicidas, bem como do uso e controle interno da qualidade destes produtos;

IX - Participar da elaboração/revisão de protocolos para prevenção e controle das IH;

X- Participar das reuniões periódicas da CMCIH.



CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

Art. 17º Vigilância Epidemiológica das infecções hospitalares é a observação ativa, sistemática e contínua de sua ocorrência e de sua distribuição entre pacientes, hospitalizados ou não, e dos eventos e condições que afetam o risco de sua ocorrência, com vistas à execução oportuna das ações de prevenção e controle.

Art. 18º O método de vigilância Epidemiológica, deverá atender às características do hospital, à estrutura do pessoal e a natureza do risco da assistência, com base em critérios de magnitude, gravidade, redutibilidade das taxas ou custo.

- I. São indicados os métodos prospectivos, retrospectivos e transversais, visando determinar taxas de incidência ou prevalência.

Art. 19º São recomendados os métodos de busca ativos de coleta de dados para Vigilância Epidemiológica das infecções hospitalares.

Art. 20º Todas as alterações de comportamento epidemiológico deverão ser objeto de investigação epidemiológica específica.

DOS INDICADORES

Art. 21º Os indicadores mais importantes a serem obtidos, analisados e notificados a agência nacional de vigilância sanitária e a direção hospitalar durante as reuniões da CMCIH periodicamente, são;

I. Taxas de Infecção Hospitalar, calculada tomando como numerador o número de episódios de Infecção hospitalar no período considerado, e como denominador o total de saídas (altas, óbitos e transferências) ou entradas no mesmo período;

II. Taxa de Pacientes com Infecção Hospitalar, calculada tomando como numerador o número de doentes que apresentaram Infecção hospitalar no período considerado, e como denominador o total de saídas (altas, óbitos e transferências) ou entradas no período;

III. Distribuição Percentual das Infecções Hospitalares por localização topográfica no paciente, calculada tendo como numerador o número de episódios de infecção hospitalar em cada topografia, no período considerado, e como denominador o número total de episódios de infecção hospitalar ocorridos no período;

IV. Taxa de Infecções Hospitalares por Procedimento, calculada tendo como numerador o número de pacientes submetidos a um procedimento de risco que desenvolveram infecção hospitalar e como denominador o total de pacientes submetidos a este tipo de procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR CMCIH – HMST

Recomenda-se que os indicadores epidemiológicos dos incisos I e II, sejam calculados utilizando-se no denominador o total de pacientes dia, no período.

O número de pacientes dia é obtido somando-se os dias totais de permanência de todos os pacientes no período considerado.

Recomenda-se que o indicador do inciso IV pode ser calculado utilizando-se como denominador o número total de procedimentos dia.

a. O número de pacientes dia é obtido somando-se o total de dias de permanência do procedimento realizado no período considerado.

V. Outros procedimentos de risco poderão ser avaliados, sempre que a ocorrência respectiva o indicar, da mesma forma que é de utilidade o levantamento das taxas de infecção do sítio cirúrgico, por cirurgião e por especialidade.

VI. Frequência das Infecções Hospitalares por Microrganismos ou por etiologias, calculada tendo como numerador o número de episódios de infecção hospitalar por microrganismo e como denominador o número de episódios de infecções hospitalares que ocorreram no período considerado.

VII. Coeficiente de Sensibilidade aos Antimicrobianos, calculado tendo como numerador o número de cepas bacterianas de um determinado microrganismo sensível e determinado antimicrobiano e como denominador o número total de cepas testadas do mesmo agente com antibiograma realizado a partir das espécimes encontradas.

VIII. Indicadores de uso de antimicrobianos.

a. Percentual de pacientes que usaram antimicrobianos (uso profilático ou terapêutico) no período considerado. Pode ser especificado por clínica de internação. É calculado tendo como numerador o total de pacientes em uso de antimicrobiano e como denominador o total de tratamento com antimicrobiano iniciados no mesmo período.

b. Frequência com que cada antimicrobiano é empregado em relação aos demais, é calculada tendo como numerador o total de tratamentos iniciados com determinado antimicrobiano o período, e como denominador o total de tratamentos com antimicrobianos iniciados no mesmo período.

IX. Taxa de letalidade associada a infecção hospitalar, é calculada tendo como numerador o número de óbitos ocorridos de pacientes com infecção hospitalar no período considerado, e como denominador o número de pacientes que desenvolveram infecção hospitalar no período.

XI. Taxa de infecção relacionada ao uso de dispositivo invasivo.

XII. Taxa de infecção por covid-19 relacionada a assistência em saúde.

DOS RELATORIOS E NOTIFICAÇÕES

Art. 21 ° Relatórios e Notificações.

I. A CMCIH deverá elaborar periodicamente um relatório com os indicadores epidemiológicos interpretados e analisados. Esse relatório deverá ser divulgado a todos os serviços e à direção, promovendo-se seu debate na comunidade hospitalar.

II. O relatório deverá conter informações sobre o nível endêmico das infecções hospitalares sob vigilância e as alterações de comportamento epidemiológico detectadas, bem como as medidas de controle adotadas e os resultados obtidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR CMCIH – HMST



III. É desejável que cada cirurgião receba, anualmente, relatório com as taxas de infecção em cirurgias limpas referentes às suas atividades, e a taxa média de infecção de cirurgias limpas entre pacientes de outros cirurgiões de mesma especialidade ou equivalente.

IV. O relatório da vigilância epidemiológica e os relatórios de investigações epidemiológicas deverão ser enviados às Coordenações Estaduais/ Distritais/ Municipais e à Coordenação de Controle de Infecção Hospitalar do Ministério da Saúde, conforme as normas específicas das referidas Coordenações.

Endereços Eletrônicos para acessar os Formulários de Notificação Nacional Obrigatória: ano 2024

- Formulário de notificação de indicadores nacionais das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e resistência aos antimicrobianos - UTI ADULTO.

Link: <https://pesquisa.anvisa.gov.br/index.php/479635?lang=pt-BR>

- Formulário de notificação de indicadores nacionais das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e resistência aos antimicrobianos - UTI PEDIÁTRICA.

Link: <https://pesquisa.anvisa.gov.br/index.php/772847?lang=pt-BR>

- Formulário de notificação de indicadores nacionais das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e resistência aos antimicrobianos - UTI NEONATAL.

Link: <https://pesquisa.anvisa.gov.br/index.php/646998?lang=pt-BR>

- Formulário de notificação de indicadores nacionais de IRAS - Infecções de Sítio Cirúrgico.

Link: <https://pesquisa.anvisa.gov.br/index.php/377696?lang=pt-BR>

- Formulário de notificação de consumo de antimicrobianos em UTI ADULTO - cálculo DDD (Dose Diária Definida).

Link: <https://pesquisa.anvisa.gov.br/index.php/318381?lang=pt-BR>

- Formulário de notificação de covid-19 adquirida durante internação hospitalar (IRAS-covid19).

Link: <https://pesquisa.anvisa.gov.br/index.php/667695?lang=pt-BR>

- Formulário de avaliação do consumo de preparação alcoólica e sabonete líquido para higiene das mãos em serviços de saúde.

Link: <https://pesquisa.anvisa.gov.br/index.php/262674?lang=pt-BR>

- Formulário de notificação nacional de surtos infecciosos em serviços de saúde.

Link: <https://pesquisa.anvisa.gov.br/index.php/359194?lang=pt-BR>

- Formulário de notificação de indicadores nacionais das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e Resistência Microbiana (RM) em DIÁLISE.

Link: <https://pesquisa.anvisa.gov.br/index.php/719915?lang=pt-BR>

CAPÍTULO IV

DAS FERRAMENTAS DE IMPLEMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR CMCIH – HMST

Art.22º- A CMCIH utilizará de ferramentas para implementação de suas atividades como: protocolos, procedimentos operacional padrão (POP) e planilhas sistematizadas.

Art.23º-Tais ferramentas serão utilizadas por toda a equipe do HMST e implantadas pelos executores do CMCIH.

Art. 24º - Os protocolos desejáveis a serem implementados no PCIRAS são:

- I. Protocolo de sepse.
- II. Protocolo de controle de infecção do trato urinário.
- III. Protocolo de prevenção de pneumonia por ventilação mecânica.
- IV. Protocolo de precauções e prevenções de isolamento.
- V. Protocolo de uso de equipamento de proteção individual.
- VI. Protocolo de limpeza e desinfecção de superfícies.
- VII. Protocolo de prevenção de infecção puerperais e cirúrgicas
- VIII. Protocolo de prevenção de infecções vasculares sistêmicas.
- IX. Protocolo de prevenção de infecções hospitalares relacionadas à proteção, segurança e à saúde dos trabalhadores em serviços de saúde.

Art.25 º A implantação dos procedimentos operacional padrão e planilhas serão conforme deliberação da CMCIH.

§ ÚNICO: A adoção de ferramentas adicionais de implementação deve ser elaborada em reuniões e aprovada pela comissão.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE EDUCAÇÃO

Art. 26º- A CMCIH deve participar do processo educativo em conjunto com educação continuada dos funcionários internos e externos com vistas à prevenção e controle das infecções hospitalares, envolvendo atividades de educação continuada, reciclagem e treinamento técnico com aulas teórica e prática, principalmente as relacionadas ao controle de infecção hospitalar.

Art.27- A CMCIH deve prover os treinamentos dos POP's e protocolos a serem implantados, em conjunto com a educação continuada com fornecimento de certificado em nome da instituição.

§ ÚNICO: O projeto de educação deverá ser elaborado através do levantamento das necessidades do cliente e do serviço, realizando o diagnóstico, determinando coberturas e metas e identificando facilitadores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR CMCIH – HMST



CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art. 28º - A CMCIH realizará reuniões mensais de caráter técnico administrativo com os executores e consultores, onde serão discutidos a situação geral da HMST em relação a prevenção e ao controle das infecções hospitalares, temas, proposições, planejamentos, diretrizes, rotinas e normas de atuação e de avaliação das atividades da CMCIH.

§ ÚNICO: - Nas reuniões constará em ata, a relação de pessoas presentes, a relação dos temas discutidos, bem como as suas conclusões.